

**manual sobre**

# **coronavírus**

**Edição.04**  
**01 de abril / 2020**

# CORONAVÍRUS: ORIENTAÇÕES E DÚVIDAS

---

O **Ministério do Turismo** está em permanente contato com representantes do setor turístico para detalhar as ações do Governo Federal e promover ações unificadas e imediatas em relação à pandemia de coronavírus. A interlocução busca, ainda, ratificar os esforços da Pasta para mitigar o impacto em todos os segmentos, com soluções de apoio ao setor neste momento de adversidade, e a manutenção da geração de emprego e renda no Brasil.

As medidas que vem sendo adotadas pelo Ministério do Turismo e pelo Governo Federal estão em consonância com iniciativas preconizadas pela Organização Mundial do Turismo (OMT) e pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC) para auxiliar o setor, como a manutenção de empregos, a garantia de liquidez das empresas e a revisão de impostos e regulamentos.

Visando esclarecer as dúvidas dos segmentos turísticos e da população sobre as medidas que vêm sendo adotadas para conter a pandemia, bem como as principais recomendações de prevenção, o Ministério do Turismo separou algumas informações para dirimir eventuais questionamentos. A informação é parte essencial da prevenção.

Se você tem alguma dúvida sobre a doença, [acesse o site do Ministério da Saúde](#).

**Viajantes e entidades do setor, fiquem atentos a essas informações importantes!**

---

# recomendações gerais

É importante reforçar os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além de reforçar a prevenção individual com a etiqueta respiratória (como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar).

Procure um serviço de saúde apenas se apresentar falta de ar. **Acesse aqui** a lista de hospitais e postos de saúde que prestam atendimento em seu estado/município.

**Veja aqui** orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) sobre como confeccionar e usar a máscara caseira.



## dicas para viajantes

Ao voltar de viagens internacionais ou locais recomenda-se:

**No caso de viagens internacionais:** o isolamento domiciliar voluntário por 7 dias após o desembarque, mesmo que não tenha apresentado os sintomas.

**No caso de viagens locais:** ficar atento à sua condição de saúde, principalmente nos primeiros 14 dias.

É recomendado reforçar os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.

Caso apresente sintomas de gripe, siga as orientações do Ministério da Saúde para isolamento domiciliar.

Para mais informações, acesse: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

# dicas de prevenção

## Cuidado para o turista

. Lave as mãos com frequência;



. Não compartilhe objetos de uso pessoal;



. Evite tocar olhos, nariz e boca sem as mãos higienizadas;



. Proteja boca e nariz se for espirrar;



. Evite aglomerações e ambientes fechados;



. Evite viajar com febre;



. Se passou mal durante o voo, informe a tripulação; e

. Após o desembarque, informe o histórico de viagem.



# sobre o coronavírus

## O que é?

Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

## Período de incubação do coronavírus

O período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias.

## Quais são os sintomas?

Os sinais e sintomas do coronavírus são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. No entanto, o coronavírus (SARS-CoV-2) ainda precisa de mais estudos e investigações para caracterizar melhor os sinais e sintomas da doença.

Os principais são sintomas conhecidos até o momento são:



**Febre**



**Tosse**



**Dificuldade  
para respirar**

# sobre o coronavírus

## Como é transmitido?

As investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo.

Qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção. É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.

A transmissão do coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

**gotículas de saliva;**

**espirro;**

**tosse;**

**catarro;**

**contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;**

**contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.**

O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do coronavírus (SARS-CoV-2) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.



# sobre o coronavírus

## Como é o tratamento?

Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. É indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo:

Uso de medicamento para dor e febre (antitérmicos e analgésicos);

Uso de umidificador no quarto ou tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse;

Assim que os primeiros sintomas surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros sete dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre) devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: **aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais sem febre), elevação ou reaparecimento de febre ou sinais respiratórios, taquicardia (aumento dos batimentos cardíacos), dor pleurítica (dor no peito), fadiga (cansaço) e dispnéia (falta de ar).**

\*Todas as informações relatadas acima são do Ministério da Saúde.



# sobre o coronavírus

## Em caso de doença ou diagnóstico positivo para COVID-19

Caso você se sinta doente, com sintomas de gripe, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos e fique em casa por 14 dias. Só procure um hospital de referência se estiver com falta de ar.

Em caso de diagnóstico positivo para Covid-19, siga as seguintes recomendações:

- Fique em isolamento domiciliar.
- Utilize máscara o tempo todo.
- Se for preciso cozinhar, use máscara de proteção, cobrindo boca e nariz todo o tempo.
- Depois de usar o banheiro, nunca deixe de lavar as mãos com água e sabão e sempre limpe vaso, pia e demais superfícies com álcool ou água sanitária para desinfecção do ambiente.
- Separe toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos apenas para seu uso.
- O lixo produzido precisa ser separado e descartado.
- Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados e precisam ser limpos frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.
- Mantenha a janela aberta para circulação de ar do ambiente usado para isolamento e a porta fechada, limpe a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.

# sobre o coronavírus

Caso o paciente não more sozinho, os demais moradores devem dormir em outro cômodo, longe da pessoa infectada, seguindo também as seguintes recomendações:

- Manter a distância mínima de 1 metro entre o paciente e os demais moradores.
- Limpe os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.
- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica.

\*Todas as informações relatadas acima são do Ministério da Saúde.



# aplicativo coronavírus

## App do coronavírus-sus

A ferramenta foi desenvolvida pelo Ministério da Saúde e fornece informações, dicas, mapa de unidades de saúde, além de uma avaliação rápida sobre a relação de sintomas relatados com a definição de caso suspeito do vírus.

Baixe o aplicativo e tenha sempre acesso à informação oficial.



# cartilha para crianças

O Ministério da Saúde lançou ainda uma cartilha de conscientização e com as principais informações sobre o vírus para as crianças. Recomendações de prevenção, o que é o vírus, formas de transmissão, além de abordar sentimentos como o medo e insegurança neste período e a importância de ficar em casa são alguns dos assuntos trabalhados no documento.

[Acesse aqui](#) a cartilha na íntegra.



# fake news

Para combater as Fake News sobre saúde, o Ministério da Saúde disponibiliza um número de WhatsApp para envio de mensagens da população. O número é **(61) 99289-4640**.

Vale destacar que o canal não é um SAC ou tira dúvidas dos usuários, mas um espaço exclusivo para receber informações virais, que serão apuradas pelas áreas técnicas e respondidas oficialmente se são verdade ou mentira.

Qualquer cidadão poderá enviar gratuitamente mensagens com imagens ou textos que tenha recebido nas redes sociais para confirmar se a informação procede, antes de continuar compartilhando.



# capacitação

Uma das medidas preconizadas por organizações internacionais e nacionais do Turismo para combater os impactos da pandemia do Covid-19 é que os profissionais e empresas do setor se especializem e adquiram novos conhecimentos, além de investirem no mercado digital e em novas tecnologias para seus produtos e serviços.

O Ministério do Turismo, além de várias instituições de ensino, inclusive internacionais, oferecem cursos online para quem quiser se aperfeiçoar e se preparar para o futuro. Veja algumas opções:

## Gestor de Turismo e Atendimento ao Turista

O Ministério do Turismo oferece os cursos de Gestor de Turismo e o de atendimento ao turista Brasil Braços Abertos (BBA), que estão com inscrições abertas até o dia 16 de novembro de 2020.

O curso de Gestor de Turismo tem como público-alvo brasileiros e estrangeiros maiores de 18 anos e possui carga horária de 50h dividida em 35 unidades. A qualificação abrange temas como planejamento, elaboração de projetos, legislação sobre turismo e contratações, programas e ações do MTur.

Já o BBA, de 80 horas-aula, utiliza linguagem simples e engloba conteúdos como noções de inglês, ética e marketing, transmitidos por meio de jogos e vídeos. Ao final, o próprio aluno pode emitir certificado, chancelado pelo MTur e pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ).

## Curso Internacional de empreendedorismo em turismo internacional

Uma oportunidade de qualificação internacional e gratuita é o curso de Inovação de Destinos e Produtos Turísticos oferecido pelo Ministério do Turismo do México. A capacitação busca desenvolver competências de empreendedores do turismo na implementação de modelos e metodologias de negócios lucrativos, distributivos, responsáveis e resilientes que contribuam para a recuperação do setor e para aprimorar o desenvolvimento sustentável em nível local e regional.

# capacitação

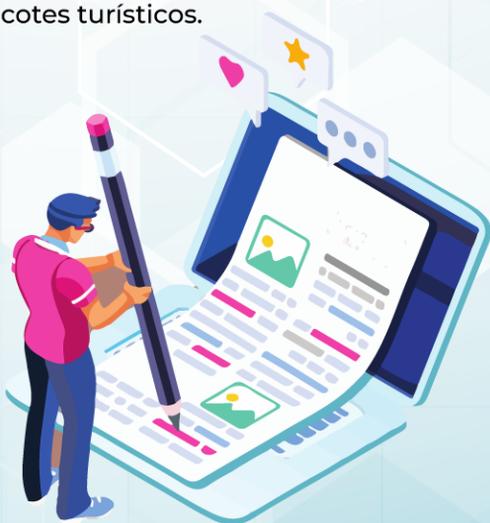
Para se inscrever, basta clicar [AQUI](#) e usar o cupom **MEQUEDOENCASAIYD**. O conteúdo ficará disponível até o dia 30 de junho.

## Todos por todos

Cursos com temáticas complementares ao turismo também estão disponíveis na página de capacitação à distância do Todos por Todos, do Governo Federal. Na plataforma, instituições de ensino interessadas em apoiar o enfrentamento do pandemia do novo coronavírus disponibilizaram qualificações nas áreas de empreendedorismo, comércio, serviço e administração.

Outras instituições também possuem cursos na área de turismo com inscrições abertas, como é o caso da plataforma de ensino **Certificado** que oferece gratuitamente cursos de turismo cultural, recepcionista de hotel, produção e gestão de eventos, administração de hotéis, ecoturismo, turismo de aventura, garçom e bartender.

A **Associação Brasileira de Educação Online (Abeline)** também possui capacitações gratuitas e online nas áreas de geoturismo e desenvolvimento local, turismo receptivo, turismo de eventos e ecoturismo. A **Unieducar**, por sua vez, oferece gratuitamente cursos de marketing de serviços turísticos, gestão do turismo e elaboração de roteiros e pacotes turísticos.



# ações do Ministério do Turismo

## Repatriação

O Ministério do Turismo, junto ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), Ministério da Defesa, Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e Embratur, integra ação do Governo Federal para repatriar brasileiros que estão retidos em outros países devido ao novo coronavírus. A força-tarefa conta ainda com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando necessário, no âmbito de suas competências.

O objetivo é auxiliar os milhares de brasileiros que estão fora do Brasil e precisam retornar ao seu país. Esse procedimento de resgate está em andamento e depende de uma série de adaptações legais, acordos com governos de outros países, contato com companhias aéreas e com embaixadas.

Segundo dados do MRE, até o momento já foram repatriados 18,1 mil brasileiros, com o apoio de embaixadas e consulados. A ação também proporcionou o retorno de brasileiros retidos em navios de cruzeiros. Foi o caso, por exemplo, de 168 passageiros do Costa Pacifica, ancorado na Ligúria (Itália), 50 turistas brasileiros que viajavam no navio Celebrity Eclipse, da Royal Caribbean, além de nove pessoas que se encontravam no MSC Splendida no Porto de Gênova, na Itália.

Desde o dia 14 de abril de 2020, o Formulário de Assistência Consular é a entrada única para o registro dos brasileiros que estão no exterior e precisam de auxílio para retornar. Além de entrar em contato com o serviço consular local, o passageiro deve acessar o [FORMULÁRIO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR](#).

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que havia disponibilizado um questionário com o mesmo fim, informa que restrições globais comprometem a operação da malha aérea internacional, o que tem levado o Ministério das Relações Exteriores a organizar voos fretados e utilizar aviões da Força Aérea Brasileira (FAB).

# ações do Ministério do Turismo

A ANAC mantém tratativas junto a empresas aéreas que constam dos quase 17 mil formulários preenchidos entre 22 de março e 13 de abril. O objetivo é acompanhar medidas adotadas no cumprimento dos contratos de transporte, observando obrigações legais e o contexto de força maior caracterizado pela pandemia.

Mais informações também estão disponíveis na página orientativa do **Ministério de Relações Exteriores (MRE)**. Para acessar a lista completa da Rede Consular do Brasil, [clique aqui](#).



# ações do Ministério do Turismo

## Campanha: O BRASIL ESPERA POR VOCÊ

Seguindo a vertente da promoção do turismo durante a pandemia, o MTur criou um espaço no seu portal para divulgar vídeos promocionais elaborados por destinos nacionais, que apostam em mensagens como “nos vemos em breve”, “estaremos esperando por vocês” e “a pandemia vai passar; o turismo, não”.

**[Acesse aqui](#)** a campanha.



# ações do Ministério do Turismo

## Campanha Não cancele, REMARQUE!

O Ministério do Turismo lançou, no dia 7 de abril de 2020, a campanha "Não cancele, remarque!", que busca orientar os turistas sobre a importância de não cancelar, apenas adiar, as viagens e pacotes turísticos nesse momento de pandemia causada pelo novo coronavírus. As peças publicitárias vão aparecer, nos próximos 45 dias, em vários sites e redes digitais em formatos de cards, vídeo e animação.

A campanha solicitada pelo ministro Marcelo Álvaro Antônio se soma às várias ações adotadas pelo MTur para enfrentar os impactos causado no setor pela Covid-1.

O Portal do Ministério do Turismo abriu uma página específica para esclarecimentos a respeito dessa campanha. O conteúdo está no endereço <http://www.turismo.gov.br/nao-cancela-remarque>.



## Plano de Retomada do Turismo

O Ministério do Turismo trabalha em um plano de retomada que será focado no fortalecimento do turismo doméstico com ampla divulgação dos destinos nacionais e a integração entre os modais de transporte, fazendo com que destinos próximos possam ser visitados em uma só viagem.

# ações do Ministério do Turismo

## MP 907

Foi aprovada no dia 28 de abril, pelo Senado Federal, a Medida Provisória 907, que transforma a Embratur em Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Com a mudança, a agência se transforma em um Serviço Social Autônomo, de direito privado. A nova Agência será supervisionada pelo Ministério do Turismo.

O texto estabelece que, em caso de decretação do estado de emergência e, até seis meses após o fim dessa situação, a Embratur está autorizada a promover exclusivamente o turismo doméstico, inclusive por meio de convênios com os estados, o Distrito Federal e os municípios, sob a coordenação do MTur.

O texto possibilita, ainda, que a Embratur auxilie no processo de repatriação de brasileiros impossibilitados de retornar ao País, em casos de decretação de estado emergência, como é o caso da Covid-19, sob a coordenação dos Ministérios das Relações Exteriores e do Turismo, em articulação com a Agência Nacional de Aviação Civil e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A MP manteve ainda importantes benefícios fiscais, como a redução da alíquota sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativa ao arrendamento mercantil (leasing) de aeronaves e motores, uma espécie de aluguel desses itens pelas empresas aéreas. A redação aprovada pelo Congresso Nacional reduziu a zero essa alíquota, a partir de 1º de janeiro de 2021. Sem a MP esse percentual seria de 15%.

Outra conquista foi a manutenção em 6% da alíquota de IRRF sobre remessas ao exterior por pessoas físicas ou jurídicas, para pagamento de gastos pessoais de pessoas residentes no País e que estejam em viagem. Sem a MP as agências de turismo e o brasileiro teria que pagar o percentual de 25%, relativo à compra de pacotes de viagem e na contratação de serviços fora do país.

# ações do Ministério do Turismo

## Manutenção de empregos - MP 936

A Medida Provisória (MP) 936/2020, publicada no dia 2 de abril, contém demandas do Ministério do Turismo que reuniu as reivindicações do setor para enfrentar a crise e garantir a sobrevivência dos segmentos turísticos. O objetivo da medida é evitar demissões. Para isso, o Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões para auxiliar empresas de diferentes portes e em diversos setores da economia, incluindo o Turismo.

Segundo dados do Ministério da Economia, a MP já preservou 4 milhões de empregos no país, com destaque para os ramos de transportes, restaurantes, bares e hotéis, fortemente ligados ao turismo.

Confira os principais benefícios:

- Flexibilização de salários e jornadas de trabalho por 3 meses – reduções de 25%, 50% ou 70%;

- Em contrapartida, o trabalhador vai receber uma parcela do seguro-desemprego paga pelo Governo Federal. O valor é proporcional ao pago pela empresa;

**Por exemplo:** Se o empregador reduzir 50% do salário, o governo paga 50% do que o trabalhador receberia de seguro-desemprego.

- A medida vale para os micros/pequenos além das empresas de grande porte e para qualquer tipo de salário;

- Em alguns casos, a negociação poderá ser feita entre o empregador e o empregado, sem intermédio dos sindicatos;

- Quem recebe um salário mínimo, terá reposição integral da remuneração;

- Os contratos de trabalho também podem ser suspensos por dois meses;

- Empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões podem suspender 100% de seus contratos, sendo que os empregados receberão 100% do seguro-desemprego.

- Já as empresas com receita superior a R\$ 4,8 milhões terão que pagar 30% do salário, sendo que o governo arcará com 70% do benefício.

# ações do Ministério do Turismo

## MP 948 – cancelamentos de serviços turísticos e culturais

A Medida Provisória 948/2020, de autoria do Ministério do Turismo, publicada no dia 8 de abril, prevê regras sobre cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão da pandemia do novo coronavírus.

Esta MP garante que o prestador de serviços ou sociedade empresarial não sejam obrigados a reembolsar valores pagos pelo consumidor imediatamente. Assim, ele ganha um prazo de até 12 meses após decretado o fim da pandemia para fazer esse pagamento ao consumidor.

A nova MP traça três cenários distintos para casos de cancelamentos:

- 1.** Remarcação junto aos prestadores dos serviços e os responsáveis pelas reservas e eventos cancelados.
- 2.** Disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas.
- 3.** Realização de outro acordo a ser formalizado entre o prestador e o consumidor.

Os consumidores poderão optar por uma das alternativas sem qualquer custo adicional, taxa ou multa, desde que a solicitação seja efetuada no prazo de 90 dias, a contar da publicação da Medida Provisória.

Se a opção for restituição do valor, o prestador de serviços ou sociedade empresarial poderá restituir o valor no prazo de até 12 meses a partir do encerramento do estado de emergência em saúde pública provocado pelo coronavírus. A regra tem de observar as cláusulas contratuais, se existentes.

O crédito poderá ser utilizado pelo consumidor no prazo de 12 meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

A proposta prevê, também, benefícios aos artistas já contratados que forem impactados por cancelamentos de eventos, inclusive de shows, eventos culturais, rodeios e espetáculos musicais e de artes cênicas.

O texto exclui a obrigação de reembolso imediato de valores dos serviços ou cachês já pagos, desde que o evento seja remarcado no período de até 12 meses após decretado o fim da pandemia.

# ações do Ministério do Turismo

## Quem é beneficiado?

### Prestadores de serviços:

meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos no quesito de prestadores de serviços.



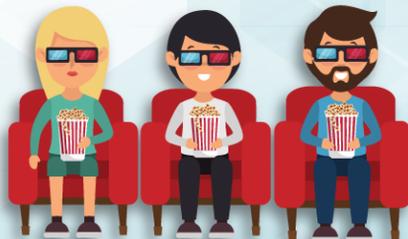
### Sociedades:

restaurantes, cafeterias, bares e similares; centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares; parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva; casas de espetáculos e equipamentos de animação turística; organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; locadoras de veículos para turistas; e prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.



### Setor cultural:

cinemas, teatros, plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet e artistas (cantores, apresentadores, atores, entre outros).



# ações do Ministério do Turismo

## Nota técnica conjunta - Plataforma Consumidor.gov.br

Nota técnica do Ministério do Turismo, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para adesão dos segmentos turísticos na plataforma Consumidor.gov.br. O objetivo é mitigar os efeitos já sentidos no setor do turismo e evitar que as demandas sejam judicializadas. Mais de 80% dos casos foram solucionados por meio da plataforma em um prazo médio de até 7 dias.

O Consumidor.gov.br é um serviço público, federal e gratuito que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução alternativa de conflitos de consumo pela internet. A principal inovação está em possibilitar um contato direto entre consumidores e empresas, em um ambiente totalmente público e transparente, dispensada a intervenção do Poder Público na tratativa individual.

É importante destacar, ainda, que o site não constitui um procedimento administrativo e não se confunde com o atendimento tradicional prestado pelos Órgãos de Defesa do Consumidor. Sendo assim, a utilização desse serviço pelos consumidores se dá sem prejuízo ao atendimento realizado pelos canais tradicionais de atendimento, como Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Ministério Público e Juizados Especiais Cíveis.



[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)



# ações do Ministério do Turismo

## Linhas de crédito

### MEDIDA PROVISÓRIA – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Medida Provisória apresentada pelo Ministério do Turismo para disponibilizar até R\$ 5 bilhões de crédito do governo federal para que empresas do setor do Turismo e da Cultura possam sobreviver no período da pandemia do coronavírus.

O recurso, que já foi solicitado ao Ministério da Economia, irá auxiliar o capital de giro das micro, pequenas, médias e grandes empresas, além de **preservar empregos**.

### FUNGETUR - REDUÇÃO DE JUROS E AUMENTO DE PRAZO

O Ministério do Turismo facilitará o acesso a linhas de crédito para micro, pequenos, médios e grandes empresários. A mudança ocorreu após a assinatura de uma portaria, em 19 de março, que promoveu uma série de alterações que facilitam o acesso a crédito, como a redução de juros e o adiamento de pagamentos. As ações visam ajudar o setor a passar pelas dificuldades financeiras decorrentes da pandemia de coronavírus. [Acesse aqui](#) para mais informações.

A Pasta também acelerou a liberação de R\$ 381 milhões pelo Ministério, por meio do Fungetur junto às 17 instituições financeiras credenciadas para financiamentos.

Os empreendedores contarão com:

- Redução dos juros de 7% para 5% ao ano;
- Ampliação da carência de 6 meses para 1 ano;
- Possibilidade de aplicação de 100% dos recursos no capital de giro.

As medidas valem somente para os empreendimentos que tenham Cadastur  
<https://cadastur.turismo.gov.br>.



# ações do Ministério do Turismo

Atualmente, 15 dos 17 credenciados no Fundo Geral do Turismo já podem contratar novos financiamentos com as facilidades anunciadas na portaria pelo MTur durante a crise.

São eles:

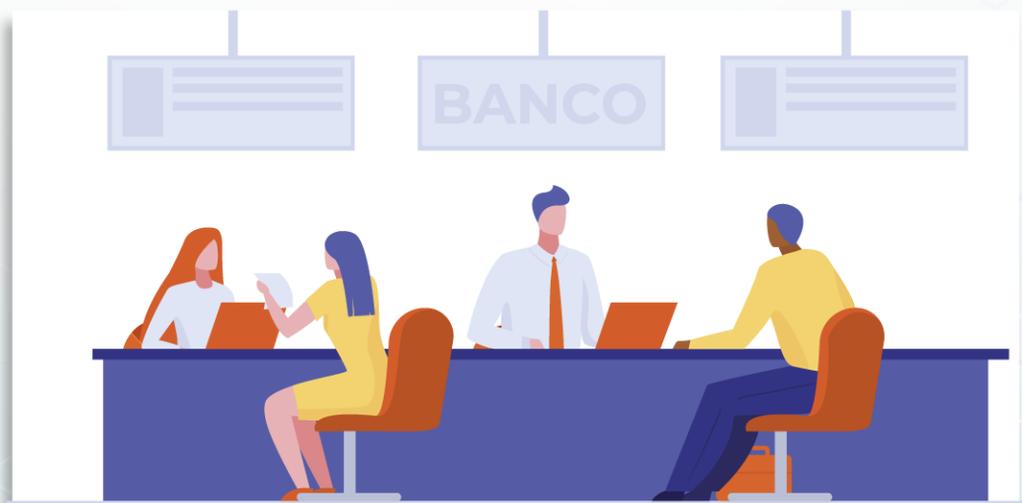
- 1.** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG),
- 2.** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí,
- 3.** Agência de Fomento do Paraná,
- 4.** Agência de Fomento do Estado do Tocantins,
- 5.** Agência de Desenvolvimento Paulista,
- 6.** Agência de Fomento do Rio Grande do Sul (Badesul Desenvolvimento),
- 7.** Banco do Estado de Sergipe (Banese),
- 8.** Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE),
- 9.** Agência de Fomento de Alagoas,
- 10.** Agência de Fomento do Goiás,
- 11.** Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (Agerio),
- 12.** Agência de Fomento do Rio Grande do Norte,
- 13.** Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Badesc),
- 14.** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) e
- 15.** Agência de Fomento do Mato Grosso (Desenvolve MT)

Em breve, a Agência de Fomento do Estado da Bahia (DesenBahia) e a Caixa Econômica Federal (CEF) também estarão aptas às novas contratações.

# ações do Ministério do Turismo

## BB, BNDES e CAIXA

Além do Fungetur, as empresas do segmento turístico também serão incluídas nas linhas de crédito disponíveis pelo Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal. O ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, vem se reunindo com representantes desses bancos para desenhar ações que agilizem o acesso de linhas de crédito para empresários do setor. O objetivo é dar mais uma alternativa aos empresários do setor de garantirem fluxo de caixa e manterem milhares de empregos no país.



# ações do governo com impacto no turismo

## Linha de crédito para micro e pequenas empresas - Pronampe

- A linha de crédito foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 22 de abril. A proposta veio do Senado Federal, mas sofreu modificações na Câmara.
- O valor, por exemplo, foi acrescido de R\$ 5 bilhões a mais do montante aprovado na proposta do Senado.
- O texto, como foi modificado pela Câmara, agora volta ao Senado Federal para aprovação.
- Com R\$ 15,9 bilhões disponíveis, o PL 1.282/20 criou o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).
- O programa concede crédito mais acessível às microempresas, com faturamento bruto anual de até R\$ 360 mil, e empresas de pequeno porte, cujo faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões.
- A medida atende uma demanda importante do setor do turismo e da cultura. Cerca de 80% do setor de turismo é formado por micro e pequenas empresas.
- O texto prevê que todas as instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central poderão operar a linha de crédito.
- A União entrará com 85% do dinheiro a ser emprestado na operação e o banco com os outros 15%.
- As empresas que estiverem interessadas no crédito deverão manter pelo menos a mesma quantidade de funcionários desde a data da entrada em vigor da lei até 60 dias após o recebimento da última parcela do financiamento.
- Após a lei entrar em vigor, os bancos e as instituições terão até seis meses para formalizar as operações de crédito.
- A taxa de juros anual máxima será igual à Taxa Selic, acrescida de 1,25%, sobre o valor concedido. O prazo de carência para começar a pagar o empréstimo é de oito meses, contados da formalização da operação de crédito.

# ações do governo com impacto no turismo

## Trabalhadores autônomos, informais e microempreendedores individuais (MEIs)

Iniciativa prevê o pagamento de R\$ 600 para os trabalhadores autônomos, informais e microempreendedores individuais (MEIs) impactados pela pandemia de coronavírus. O benefício será pago pelo período de três meses e poderá ser acessado por trabalhadores do turismo que cumpram os requisitos.

A mulher que for mãe e chefe de família pode receber R\$ 1,2 mil. O benefício é limitado a duas pessoas da mesma família. O pagamento do auxílio depende do cadastramento dos trabalhadores no aplicativo Caixa Auxílio Emergencial, lançado no dia 7 de abril pelo Governo Federal. É possível baixar o aplicativo para sistema Android e iOS. Além disso, também foi lançado um [site](#). Para tirar dúvidas, está disponível o telefone 111. Não é preciso ter créditos no celular para acessar o aplicativo.

É necessário baixar o aplicativo informais que não estão na base de dados do Cadastro Único; contribuintes individuais ao INSS; e microempreendedores individuais. Se o cidadão que tiver registro no CadÚnico tentar novo registro no aplicativo a ser lançado, a plataforma vai informar que seu CPF já consta na base de dados. Quem já está no Bolsa Família também não precisará cadastrar-se no app.

Até o momento, mais de 46,2 milhões de brasileiros já tiveram a primeira parcela de R\$ 600 do Auxílio Emergencial creditada em suas contas, o que representa um investimento do Governo Federal de R\$ 32,8 bilhões nos pagamentos.

Cerca de 49,7 milhões de pessoas já concluíram o cadastro no site e no aplicativo. A Central de Atendimento 111 para tirar dúvidas recebeu mais de 98,6 milhões de ligações.

### Quem tem direito:

- Maiores de 18 anos;
- Não tenha emprego formal;
- Não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado nos termos do § 1o, o bolsa-família;
- Renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até três salários mínimos;

# ações do governo com impacto no turismo

- Que no ano de 2018 não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70; e
- Exerça atividade na condição de:
  - a) microempreendedor individual (MEI),
  - b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2o do art. 21 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou
  - c) trabalhador informal, de qualquer natureza, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que cumpra o requisito inciso IV, até 20 de março de 2020.

## Linha de crédito para pagamento de salários

A linha de crédito permite que pequenas e médias empresas quitem suas folhas de pagamento por dois meses, durante a pandemia do coronavírus. A operação será feita pelo BNDES, com a participação de bancos privados e do Banco Central (BC).

A expectativa é atingir 12,2 milhões de empregados de 1,4 milhão de empresas no país. A medida atende o setor informal que vem sofrendo com a grave crise. No turismo, os artesãos, ambulantes, guias de turismo, motoristas, entre outros, que dependem da atividade turística e se encaixem no que diz o texto, poderão ser atendidos e contar com o dinheiro durante esse período de dificuldade.

O dinheiro será emprestado pelos bancos para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões. A medida atende uma demanda importante do setor do turismo, um dos mais afetados pela situação. Cerca de 80% do segmento turístico é formado por micro e pequenas empresas.

Quem receber o empréstimo não poderá demitir funcionários pelos dois meses e o dinheiro será depositado direto na conta do trabalhador, limitado a dois salários mínimos. O valor total da linha de crédito será de R\$ 40 bilhões, sendo 85% (R\$ 34 bilhões) subsidiados pelo Tesouro Nacional.

Para as empresas, será oferecida uma carência de seis meses e o pagamento poderá ser feito em até 36 meses, com uma taxa de juros de 3,75% ao ano.

# ações do governo com impacto no turismo

O BNDES também expandiu a oferta de capital de giro para empresas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões até 30.09.2020, com limite de financiamento de até R\$ 70 milhões por ano. Pelo menos R\$ 5 bilhões estarão disponíveis para apoio às MPMEs.

Para solicitar seu financiamento, você deve procurar um agente financeiro credenciado do BNDES, que pode ser um banco ou uma agência de fomento.

**Confira a lista completa dos agentes financeiros credenciados.**

Além disso, o banco também anunciou a possibilidade de concessão da suspensão temporária por prazo de até seis meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta às empresas afetadas pela crise – medida conhecida no mercado como standstill.

Nas operações diretas, o pedido de suspensão deve ser encaminhado ao BNDES. Em operações indiretas, a interrupção deverá ser negociada com o agente financeiro que concedeu o financiamento. O prazo total do crédito será mantido e não haverá a incidência de juros de mora durante o período de suspensão.

Para mais informações, acesse: [www.bndes.gov.br/creditoemergencial](http://www.bndes.gov.br/creditoemergencial)



# ações do governo com impacto no turismo

## Medidas para as companhias aéreas

- 1.** Os vencimentos das tarifas de navegação aérea que seriam cobrados entre os meses de março e junho serão adiados de setembro a dezembro deste ano, respectivamente;
- 2.** As companhias poderão fazer o reembolso de passagens aéreas, compradas até o dia 31 de dezembro de 2020, em até 12 meses;
- 3.** Os pagamentos das outorgas, os valores que as concessionárias pagam à União pelo direito de explorar o aeroporto, foram adiados até 18 de dezembro deste ano;
- 4.** Consumidores ficarão isentos de multas e poderão usar o crédito futuramente;
- 5.** Linhas de financiamento de capital de giro pelo Banco do Brasil, Caixa e BNDES.



# ações do governo com impacto no turismo

## Outras medidas econômicas e trabalhistas

\*com informações do Ministério da Economia

- 1** Ampliação dos valores destinados às medidas emergenciais de R\$ 147,3 bilhões, inicialmente, para R\$ 169,6 bilhões. Desse total, R\$ 11,8 bilhões serão destinados diretamente ao combate à pandemia, até R\$ 98,4 bilhões para assistência a população mais vulnerável, e até R\$ 59,4 bilhões para manutenção de empregos;
- 2** Durante o estado de emergência, trabalhador e empregador vão poder celebrar acordos individuais com preponderância à Lei, respeitados os limites previstos na Constituição Federal.
- 3** Criação do Programa Antidesemprego para evitar demissões neste período de pandemia. O objetivo da iniciativa é facilitar as negociações trabalhistas de modo a reduzir os custos do contrato de trabalho e preservar os vínculos empregatícios, dentro dos limites previstos na Constituição Federal;
- 4** O programa prevê a adoção das seguintes medidas: teletrabalho, antecipação de férias individuais, decretação de férias coletivas, adoção e ampliação de banco de horas, redução proporcional de salários e jornada de trabalho, antecipação de feriados não religiosos, além do diferimento do recolhimento do FGTS durante o estado de emergência, que já havia sido anunciado;

## Teletrabalho

Permitir que a empresa determine a transferência para o sistema remoto diretamente com o trabalhador com um prazo de notificação de 48 horas. As questões relativas à infraestrutura devem estar no contrato individual de trabalho.



# ações do governo com impacto no turismo

## Antecipação de férias

Simplificar o procedimento para que seja acordado com o trabalhador também com notificação de 48 horas. Abre também a possibilidade para que se conceda um tempo proporcional de férias para trabalhadores que ainda não tenham o período aquisitivo de 12 meses.

## Férias coletivas

As empresas podem antecipar o período de férias coletivas notificando o trabalhador com o mínimo de 48 horas, sem a necessidade de notificar os sindicatos e o Ministério da Economia.

## Banco de horas

Tornar o uso do banco de horas mais dinâmico para permitir que o trabalhador fique em casa nesse momento contando os dias não trabalhados como banco de horas para ser utilizado em favor da empresa no futuro.

## Redução de jornada e salário

Abre-se a possibilidade para que haja a redução proporcional de salários e jornada de trabalho no limite de 50% mediante acordo individual, com a garantia de remuneração mínima de um salário mínimo e a irredutibilidade do salário hora.

## Antecipação de feriados

Feriados não religiosos podem ser antecipados, sem prejuízo financeiro, para que o trabalhador fique em casa neste momento de crise sanitária.

# ações do governo com impacto no turismo

- 5** Para dar mais capital de giro às empresas, o governo suspendeu por três meses o prazo para empresas pagarem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e também a parte referente à parcela da União no Simples Nacional;
- 6** Nesse sentido, ainda, as contribuições devidas ao Sistema S sofrerão redução de 50% por três meses para não afetar o caixa das empresas;
- 7** Antecipação da segunda parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS para o mês de maio;
- 8** Transferência dos valores não sacados do PIS/Pasep para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para permitir novos saques e antecipação para junho do pagamento do abono salarial;
- 9** Facilitação da renegociação de operações de créditos de empresas e de famílias;
- 10** Trabalhadores informais, microempreendedores individuais e desempregados, que estejam dentro dos critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e tenham mais de 18 anos, vão receber auxílio emergencial no valor de R\$ 200 por três meses;
- 11** A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) suspenderá atos de cobrança e facilitará a renegociação de dívidas em decorrência da pandemia;
- 12** Realização de estudo para subsidiar parte do salário para os empregados de micro e pequenas empresas.

# MP 946 - saque FGTS

**Medida Provisória (MP) nº 946, do Governo Federal**, autoriza o saque, por trabalhador, de até R\$ 1.045 do valor total de suas contas ativas ou inativas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A medida tem como objetivo contribuir com os esforços de diminuição dos efeitos da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na renda dos trabalhadores brasileiros.

Serão beneficiados cerca de 60,8 milhões de trabalhadores. A expectativa é de que até R\$ 36,2 bilhões possam ser sacados do Fundo. Os trabalhadores poderão ter acesso ao recurso a partir de 15 de junho até 31 de dezembro de 2020 conforme cronogramas e trâmites operacionais a serem definidos pela Caixa Econômica Federal (CEF).

A medida permite ainda que o saque possa ser creditado diretamente em conta de depósitos de poupança de titularidade do trabalhador previamente aberta na Caixa Econômica Federal ou em conta bancária de qualquer instituição financeira, indicada pelo trabalhador. Em ambos os casos, as contas precisam ser de titularidade do beneficiado. Para mais informações, [acesse aqui](#).

## Extinção do Fundo PIS- PASEP

A nova MP define também a extinção do Fundo PIS/PASEP no dia 31 de maio de 2020. A partir desta data, os recursos ainda não sacados do Fundo PIS/PASEP serão transferidos para contas individuais de mesma titularidade que serão cadastradas no FGTS, dando a liquidez necessária ao Fundo para a concessão dos saques de até R\$ 1.045 sem comprometer seu orçamento para habitação popular, infraestrutura urbana, saneamento e saúde.

A mudança também não altera a Medida Provisória nº 927 de 2020, portanto, a suspensão do recolhimento de contribuições ao FGTS pelos empregadores por três meses segue mantida.

# MP 946 - saque FGTS

## Patrimônio

A transferência dos recursos para o FGTS irá preservar integralmente o patrimônio dos trabalhadores que receberam depósitos no PIS-Pasep até 1988. As contas individuais do Fundo PIS-Pasep serão cadastradas sob o FGTS, e os saldos ficarão permanentemente disponíveis para saques de seus titulares ou seus sucessores. Esses recursos passarão a ser remunerados da mesma forma que os demais do FGTS. Os saldos não sacados até 1º de junho de 2025 serão considerados abandonados e incorporados pelo Tesouro Nacional.

Permanecem as mesmas regras da Lei Complementar 26, ou seja, saque amplo e irrestrito, tanto pelo titular quanto por seus dependentes ou sucessores. A única diferença é que não haverá mais a necessidade de governança de dois fundos. Além de reduzir os custos de administração, agora tudo estará dentro de um fundo maior e mais bem estruturado.



# Reembolso e alterações - Passagens aéreas

## \* com Informações da Anac

Os passageiros que decidirem adiar a sua viagem, em razão do novo coronavírus ficarão isentos da cobrança de multa contratual, caso aceitem um crédito para a compra de uma nova passagem, que deve ser feita no prazo de 12 meses contados da data do voo contratado.

O passageiro que decidir cancelar sua passagem aérea e optar pelo seu reembolso (observado o meio de pagamento utilizado no momento da compra) está sujeito às regras contratuais da tarifa adquirida, ou seja, é possível que sejam aplicadas eventuais multas.

Ainda que a passagem seja do tipo não reembolsável, o valor da tarifa de embarque deve ser reembolsado integralmente. O prazo para o reembolso é de 12 meses.

Se o passageiro tiver algum problema com seu voo, primeiro é necessário que procure os canais de atendimento da empresa aérea. Caso o problema persista, o canal adequado para registrar manifestações é a plataforma [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Todas as empresas aéreas que operam no Brasil estão cadastradas na plataforma. Elas têm o prazo de até 10 dias para responder as reclamações registradas.

**Obs:** A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) oferece um canal de atendimento ao público no endereço eletrônico: [anac.gov.br/passageirodigital](http://anac.gov.br/passageirodigital). O Passageiro Digital traz as principais informações sobre os direitos e deveres dos passageiros.

## Passagens aéreas e pacotes de viagens adquiridos em agências de turismo

Caso o passageiro tenha utilizado os serviços de uma agência de turismo para a compra somente de passagens aéreas (sem, portanto, outros serviços de turismo conjugados), para alterar a passagem ou solicitar seu reembolso, recomendamos que procure a própria agência de turismo e, tendo dificuldades, a respectiva empresa aérea. As regras aplicáveis para esses casos podem ser consultadas [aqui](#).

# Reembolso e alterações - Passagens aéreas

## \* com Informações da Anac

Se, mesmo após procurar a empresa aérea, o problema persistir e o passageiro entender que teve um direito desrespeitado, ele poderá registrar uma reclamação na plataforma Consumidor.gov.br.

Já nos casos em que tiver contratado conjugados vários serviços de turismo (passagem aérea + hospedagem, por exemplo) o passageiro que deseje alterar ou solicitar o reembolso do chamado “pacote de viagem” deve procurar a agência de turismo contratada. Também é importante observar as regras desse contrato.

Lembramos também que várias das maiores operadoras de turismo do Brasil já estão presentes no Consumidor.gov.br (Confira a lista completa em <https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/empresas-participantes>).

Para mais informações, acesse o Portal da Anac com informações sobre a pandemia: <https://www.anac.gov.br/coronavirus>



# Restrição da entrada de estrangeiros no Brasil

## Via terrestre e rodoviária

A restrição temporária de entrada no país de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, por rodovias ou outros meios terrestres foi prorrogada por 30 dias. A Portaria nº 204 foi publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2020.

A medida atende recomendação técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por motivos sanitários relacionados aos riscos de contaminação e disseminação do coronavírus.

[Clique aqui](#) e acesse a Portaria na íntegra.



## Via aérea

O Governo Federal também prorrogou, por 30 dias, a restrição excepcional e temporária da entrada no país de estrangeiros por via aérea. A Portaria nº 203 foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) no dia 28 de abril de 2020.

A medida não se aplica ao: brasileiro, nato ou naturalizado; imigrante com residência de caráter definitivo, por prazo determinado ou indeterminado, no território brasileiro; profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional, desde que devidamente identificado; funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro; estrangeiro: cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro; cujo ingresso seja autorizado especificamente pelo Governo brasileiro em vista do interesse público; e portador de Registro Nacional Migratório.

[Clique aqui](#) e acesse a Portaria na íntegra.



# Restrição da entrada de estrangeiros no Brasil

## Portos

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, os ministérios da Infraestrutura, Saúde e Casa Civil prorrogaram a restrição de entrada de estrangeiros por transporte aquaviário no Brasil, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A Portaria interministerial nº 201 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 27 de abril de 2020.

A medida, relacionada aos riscos de contaminação e disseminação do novo coronavírus, restringe por 30 dias o desembarque de estrangeiros em porto ou ponto no território brasileiro, por via aquaviária, independentemente de sua nacionalidade. O desembarque será excepcionalmente autorizado caso seja necessária assistência médica ou para conexão de retorno aéreo ao país de origem.

A restrição não impede a continuidade do transporte e do desembarque de cargas, sem que haja desembarque de tripulantes. A medida não se aplica em casos de: brasileiro, nato ou naturalizado; imigrante com residência de caráter definitivo, por prazo determinado ou indeterminado, no território brasileiro; profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional; funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro; cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro; estrangeiro cujo ingresso seja autorizado especificamente pelo Governo brasileiro em vista do interesse público; e portador de Registro Nacional Migratório.



MINISTÉRIO DO  
TURISMO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL